



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.041/2013

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de inclusão da disciplina "Educação Nutricional" na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino a disciplina "Educação Nutricional".

Parágrafo único. A disciplina instituída no "caput" deste artigo deverá ser ministrada, obrigatoriamente, por profissionais integrantes da carreira de Nutrição, devendo utilizar em sala de aula todos os recursos educacionais já manuseados pelas demais disciplinas, como apostilas, trabalhos em grupo, exposições e avaliações.

Art. 2º As adaptações necessárias ao cumprimento da presente Lei serão objeto de regulamentação do Executivo Municipal, a partir da data de sua publicação, inclusive quanto à lotação de cargos dos profissionais devidamente habilitados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas Municipais o cumprimento integral desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente